



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 /2009, RELATIVA AO
PREGÃO Nº 007/2009(REPETIÇÃO)**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial 007/2009-MP/PA(REPETIÇÃO), para Registro de Preços, com certame aberto em 15/04/2004, às 10 horas, e a respectiva homologação nos autos do Processo 1688/2008-SGJ-TA (Protocolo 29367/2008-PGJ/MP/PA), lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que objetiva o fornecimento de Bilhete Vales Alimentação destinado a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará – CAO MP e a Comunidade, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação citada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 3.931, de 2001, com as alterações posteriores Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições e exigências a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA:		NOME: AMAZON CARD'S S/S LTDA				
CNPJ:		Nº. 63.887.699/0001-73				
Unidade	Consumo Médio Anual Estimado	Consumo Médio Mensal Estimado	Especificação	Valor Unitário Estimado	Taxa de Adm. (%)	Valor Total Estimado
Bilhete	15.358	1.280	BILHETES VALES ALIMENTAÇÃO A) VALOR FACIAL DO BILHETE: R\$ 7,00 (SETE REAIS); B) ÁREA DE USO DE BILHETES: ESTADO DO PARÁ.	R\$ 7,056	0,800	R\$ 108.366,048

1.2. Os preços e o(s) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do Pregão nº 007/2009-MP/PA(REPETIÇÃO), processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula a presente ARP para todos os efeitos.

1.3. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecedor (PF), a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Pregão.

1.4. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias à entrega do material, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

2.1. São encargos do Órgão em relação à presente Ata de Registro de Preços:

- emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- observar a manutenção pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- efetuar o pagamento referente à quantidade efetivamente entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através do CAO COMUNIDADE - MP.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2. São encargos dos fornecedor(es):

- a) retirar ou aceitar e assinar a nota de empenho no prazo estipulado na cláusula Quarta da presente ARP;
- b) fornecer o material objeto do pedido no prazo estipulado na Cláusula Quarta da presente ARP;
- c) fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados nesta ARP;
- d) entregar o material no setor indicado na cláusula Quinta;
- e) providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela Fiscalização no prazo consignado na cláusula Sexta;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- g) informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- h) aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) substituir, a exclusivo critério do CONTRATANTE, os bilhetes Vale Alimentação referentes ao período imediatamente anterior, que tenham suas validades vencidas. Esta substituição, se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua solicitação, no mesmo valor neles impressos;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes da presente ARP;
- l) pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- m) cumprir as demais obrigações constantes dos Anexos do Pregão nº xxx/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o prazo de validade do referido Registro, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ter seu registro cancelado

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo **ÓRGÃO** durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.2. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

4.2.1. A recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa ou instrumento equivalente sujeita a contratada à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. As quantidades previamente definidas para atender a necessidade mensal estimadas do Órgão estão relacionadas no Anexo I do Edital.

4.4. O disposto no item anterior não impede que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5. A entrega dos produtos licitados não poderá exceder a 08 (oito) dias, contados da solicitação feita pelo CAO COMUNIDADE - MP em favor da empresa detentora da Ata de Compromisso com o Registro de Preços, com periodicidade mínima mensal

4.6. A recusa injustificada do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro, ensejará ao seu detentor a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6.1. Considera-se recusa injustificada do fornecimento o decurso do prazo estabelecido, neste Edital ou na Ata, para a aceitação ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.7. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação ao preço registrado:

- a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) o aumento circunstancial da estimativa das quantidades que deram origem ao registro de preços, acarretando alteração superior ao limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor, caso interfira na execução dos serviços;
- f) após decorridos 12 (doze) meses da data em que foi oficialmente registrado o preço proposto.
- g) quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso.

4.7.1. O Órgão, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação, correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A licitante adjudicatária deverá entregar o material licitado, quando solicitados, à Avenida Dr. Freitas, nº 2513 – Pedreira, Belém-PA no prédio do Ministério Público do Estado do Pará – CAO COMUNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **definitivamente**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem);

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Órgão, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

6.3.1. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará o fornecedor em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.4. O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sendo creditado em conta-corrente do fornecedor, no **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência nº. 014, Conta corrente nº. 301956-0**, através de ordem-bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do material.

6.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do material e atestação da respectiva nota fiscal.

6.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

6.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao material devidamente distribuído, objeto deste certame.

6.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a materiais que não sejam o objeto licitado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto o prazo de que trata o subitem 6.5.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

6.11. A atualização de que trata esse item será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CAO COMUNIDADE do MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) alteração da política econômica do país, que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.
- d) outras hipóteses em que seja devidamente comprovada a inviabilidade de praticar o preço registrado, desde que devidamente aceitas pela Administração.

8.2. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

8.3. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

8.4. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, em conformidade com o item 2.1 "a" desta ARP, e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

8.5.1. Na hipótese do subitem anterior, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

8.6.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, observadas as regras constantes nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO nas condições pactuadas.

9.3. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O fornecedor terá cancelado seu preço registrado, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

I. por ato unilateral e escrito do MINISTÉRIO PÚBLICO, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não retirar, no prazo estabelecido nesta Ata, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor se recusar a fornecer o bem ou prestar o serviço ao preço registrado, após a não aceitação, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, das justificativas apresentadas;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão dos ajustes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

II. por acordo entre partes, desde que conveniente ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

III. por decisão judicial, na forma da legislação.

9.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, diante da recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido ou diante de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia incidente sobre o valor não executado do contrato, em razão do atraso na entrega dos materiais solicitados ou entrega parcial dos mesmos, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e respectivo instrumento contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de pedido de reequilíbrio formulado após a expedição da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com o MINISTÉRIO PÚBLICO, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
- b) não manter a proposta de registro, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão nº 007/2009-MP/PA(REPETIÇÃO).

10.4. A partir do 15º dia de atraso no fornecimento do material solicitado, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar, em relação ao fornecedor inadimplente, o cancelamento do registro de preços na forma prevista nesta Ata.

10.6. A multa será calculada em razão no valor da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, considerando-se, nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, se outra base cálculo não constar do respectivo item.

10.7. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do MINISTÉRIO PÚBLICO, ou cobradas judicialmente.

10.8. As multas de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas do citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. Os preços registrados na presente Ata e a relação do respectivo fornecedor serão publicados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2. Trimestralmente serão publicadas as alterações e a remissão aos preços não alterados.

11.3. Após publicação na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O registro dos preços efetivados nesta Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do material objeto da presente Ata.

12.3. A critério da Administração, a quantidade prevista na presente Ata poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estar conforme, a presente Ata de Registro de Preços vai assinada pelo Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, em exercício, Dr. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 101.004.312-91 e Cédula de Identidade nº. 922600 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, e pela representante da empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA**, situada à Rodovia Arthur Bernardes, nº 605, 1º andar, sala 16, no bairro do Telégrafo, CEP 66115-000, na cidade de Belém, estado do Pará, Sr. **EDEMILSON DO SOCORRO DA COSTA MAGNO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do CPF/MF nº 361.611.282-68 e do RG nº 1339844 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, cujos preços foram objeto de registro.

Belém, 24 de abril de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADMINISTRAÇÃO

AMAZON CARD'S S/S LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Sylvana da Silva Almeida
RG nº.

2) Bruno Lima de Freitas
RG nº. 4214451 SSP/PA

MARTINS Agente Administrativo, matrícula nº310.352/1, para sob a Presidência do primeiro integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a fiel apuração dos fatos e as responsabilidades administrativas, tratados no referido Processo, assegurando-lhe o direito constitucional de ampla defesa;

III - Estabelecer, nos termos do art. 208 da Lei nº5.810/94, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação da presente portaria no D.O.E., podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de abril de 2009.

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária de Estado/SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO Nº 007/2009-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, que a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 30 de abril de 2009, às 10h, no Plenário Octávio Proença de Moraes do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. PROMOÇÃO à 3ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-001-2009 - Processo nº 003/2009 - há candidatos.
2. Apreciação do Of. 096/2009/MP/2ºPJCDI, protocolizado sob o nº 8722/2009, através do qual o Promotor de Justiça José Maria da Costa Lima Junior encaminha, para conhecimento do Conselho Superior, cópia da Recomendação Administrativa nº 001/2009-MP/2ºPJCDI, de 26/3/2009, dirigida à Secretaria de Estado de Educação.
3. Apreciação do Of. 138/2009/MP/2ºPJCDI, protocolizado sob o nº 10403/2009, através do qual o Promotor de Justiça José Maria da Costa Lima Junior encaminha, para conhecimento do Conselho Superior, cópia da Recomendação Administrativa nº 003/2009-MP/2ºPJCDI, de 13/4/2009, dirigida ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB.
4. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:
 - 4.1. Inspeção Ordinária nº 024/2008-MP/CGMP, realizada na PJ de Icoaraci, nos dias 13 e 14 de agosto de 2008, encaminhada através do Of. nº 494/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 10555/2009;
 - 4.2. Inspeção Ordinária nº 037/2008-MP/CGMP, realizada na PJ de Defesa Comunitária e da Cidadania da Capital, em 29 de setembro de 2008, encaminhada através do Of. nº 573/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 10669/2009;
 - 4.3. Inspeção Ordinária nº 030/2008-MP/CGMP, realizada na PJ de Castanhal, em 11 de setembro de 2008, encaminhada através do Of. nº 615/2009-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 11597/2009.
5. Distribuição de Processos.
6. O que ocorrer

Belém, 27 de abril de 2009.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº: 011/2009-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA (TONER E CARTUCHO) para o Ministério Público.

À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas:

- Lote 01- M&P Comércio e Serviço de Informática Ltda R\$26.845,20/ Valor Total
 - Lote 03 - SS Rodrigues Serviços em Geral Ltda R\$49.000,00/Valor Total
 - Lote 04 - SS Rodrigues Serviços em Geral Ltda R\$53.000,00/Valor Total
 - Lote 05- I.A.D Comércio de Suprimentos de Informática R\$2.600,00/Valor Total
 - Lote 06- I.A.D Comércio de Suprimentos de Informática R\$4.500,00/Valor Total
 - Lote 07 - Stoque Soluções Tecnológicas Ltda R\$21.000,00/Valor Total
 - Lote 02 - manifestou interesse em interpor recurso pela empresa MIX INFORMATICA LTDA (Aberto prazo recursal)
- Belém, 27 de abril de 2009.
Andréa Mara Ciccio
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 012/2009-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 007/2009-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Amazon Card's S/S Ltda.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Bilhete Vales Alimentação.

Vigência: 27/04/2009 a 26/04/2010.

Preços Registrados:

EMPRESA:		NOME: AMAZON CARD'S S/S LTDA				
CNPJ:		Nº. 63.887.699/0001-73				
Unidade	Consumo Médio Anual Estimado	Consumo Médio Mensal Estimado	Especificação	Valor Unitário Estimado	Taxa de Adm. (%)	Valor Total Estimado
Bilhete	15.358	1.280	BILHETES VALES ALIMENTAÇÃO A) VALOR FACIAL DO BILHETE: R\$ 7,00 (SETE REAIS); B) ÁREA DE USO DE BILHETES: ESTADO DO PARÁ.	R\$ 7,056	0,800	R\$ 108.366,048

Foro: Belém

Data da Assinatura: 24/04/2009

Ordenador Responsável: Almerindo José Cardoso Leitão.

Endereço do Contratado: Rodovia Arthur Bernardes, nº. 605, 1º andar, sala 16, Bairro Telégrafo, CEP: 66115-000, Belém - PA.

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº DO CONTRATO: 008/2009.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2009.

Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Linuxell Informática e Serviços Ltda.

Objeto do contrato: Prestação de serviço de fornecimento de suprimentos de toners para Impressoras multifuncionais Xerox 6180MFP atender as necessidades do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Vigência: 16/04/2009 a 15/04/2010.

Valor: R\$ 0,36 por cópia/impressão (estimativa de 100.000 cópias/impressões).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 06.122.0125.4534 - Operacionalização das ações administrativas; Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo.

Fonte de recurso: 0101.

Foro: Belém / Pa.

Data da assinatura: 16/04/2009.

Ordenador de despesa: Raimundo Humberto Sena de Oliveira.

Endereço do contrato: Av. Contorno leste nº 02, loja 03ª, quadra 17, Parque Aurora, CEP: 65.052-090, São Luís / Ma.

ERRATA DE PORTARIA DE FÉRIAS

Errata da Portaria nº 333/09 DE 23/04/2009-GAB-DGCPRCR, publicada no DOE nº 31.406 de 27.04.09.

Onde se lê: Marivaldo Carrera Ferreira, período de gozo: 10/05/09 a 08/05/09; João Rosivaldo Luglime Bezerra, período de gozo: 20/05/09 a 08/05/09.

Leia-se: Marivaldo Carrera Ferreira, período de gozo: 10/05/09 a 08/06/09; João Rosivaldo Luglime Bezerra, período de gozo: 20/05/09 a 08/06/09.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 497, 27 DE ABRIL DE 2009

O Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Finanças, usando das atribuições delegadas pelo Decreto de nomeação de 11 de junho de 2007, publicado no DOE Nº 30943 de 12/06/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RUTH SOLANE DE FREITAS GIBSON, matrícula 27472/1, ocupante do cargo de Técnico "C", para missão oficial a serviço do Estado do Pará conforme permite o artigo 72, VI do Regime Jurídico Único, caracterizando-se como atuação de suma importância e relevância, tendo por atribuição atuar junto a unidades hospitalares no Estado de São Paulo, considerando-se tal período como de efetivo exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças,

27 de abril de 2009

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 35 DE 16.04.09

Assunto: CRIAR um grupo de trabalho com o objetivo de localizar o processo nº 1998/149.024, composto pelos seguintes servidores SILVANA ADELAIDE CORREIA MARQUES, matrícula nº 5049717/1, MARIA TEREZA BACELLAR LOPES, matrícula nº 3273032/1, SANDRA LÚCIA TAVARES CONDURU, matrícula nº 5003776/1 e MONICA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 5094704/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Moisés Moreira dos Santos

Secretário Adjunto

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO

PORT. Nº 25/DAF DE 27.04.09

Nome: MANOEL FERREIRA DO LAGO

Matrícula: 2044994/1

Função: Braçal

Lotação: 1º NR

Período: 04.05 a 29.12.09

Trênios: 01.12.96 a 30.11.99, 01.12.99 a 30.11.02, 01.12.02 a 30.11.05 e 01.12.05 a 30.11.08

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

João Batista de Melo Bastos

Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº.do Contrato: 07/2009 - Proc.: 2008/564.377.

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2009.

Partes: SETRAN - C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09/ RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. - CNPJ nº. 07.014.625/0001-51.

Objeto: A execução dos serviços de conservação e pavimentação na Rodovia PA-124, trecho BR-316/ Ourém / Capitão Poço, em uma extensão de serviços de 62,00 Km sob jurisdição do 2º núcleo regional, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Vigência: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 1.483.725,42.

Dotação Orçamentária: 29101.26.782.1182.4960.449051.010